



**PUBLICADO**

Em 17/06/2026

DOS 1930

## DECRETO Nº 3.237, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 9.712.000,00 (nove milhões, setecentos e doze mil reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e de Saúde no valor total de R\$ 9.712.000,00 (nove milhões, setecentos e doze mil reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Saquarema, 15 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita



**DECRETO Nº 3.237, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

<b>QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>Ficha</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte/Destinação</b>	<b>Redução</b>	<b>Suplementação</b>
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	30.000,00	-
491	08.001.12.122.0003.1.152	4.4.90.51.06.00.00	1.500.1001	200.000,00	-
178	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.30.03.00.00	1.500.0000	22.000,00	-
187	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.05.00.00	1.500.0000	55.000,00	-
192	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.51.00.00	1.500.0000	5.000,00	-
569	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.06.00.00	1.573.0000	8.100.000,00	-
566	08.002.12.361.0003.1.043	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	1.300.000,00	-
1586	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.11.00.00	1.635.0000	-	30.000,00
503	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.96.01.00.00	1.500.1001	-	200.000,00
369	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.13.01.00.00	1.500.0000	-	42.000,00
370	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.16.01.00.00	1.500.0000	-	40.000,00
565	08.002.12.361.0003.1.043	3.3.90.39.49.00.00	1.573.0000	-	8.100.000,00
672	08.002.12.365.0003.1.044	3.3.90.39.49.00.00	1.573.0000	-	1.300.000,00
				<b>9.712.000,00</b>	<b>9.712.000,00</b>